LEI Nº 273

h . .

P/. CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONORIO RUMANO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO US
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PODERES
CONFERIDOS POR LEI, FAZ SABER A TODOS OS
HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA APROVOUE EU SANCIONO A SEGUINTE LEIS

- ART. 14- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR UM CONVE NIO COM O PLANO DE METAS DO GOVÊRNO DO ESTADO "PLAMEG", NA IM PORTÂNCIA DE C. 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), PARA A CONCLU SÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, REFERENTE A MÃO DE OBRA.
- ART.29- A PREFEITURA MUNICIPAL ENTRARA COM TODO O MATERIAL SECESSÁRIO E PAGARÁ O EXCEDENTE DA MÃO DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DO PRÉ-/
- ART.39- A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.42- REVOGAN-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MAIO DE 1970.

ONORIO ROMANO ALBERTI

Olivio R. alberta

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA.

SECRETARIO MUNUCIPAL

DEUNETARYO MENUTCAPAL